



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO  
Edição nº 217/2025 - São Paulo, quarta-feira, 19 de novembro de 2025

## SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

### PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

#### DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SOROCABA

Portaria SORO-DUAR Nº 163, DE 17 DE novembro DE 2025.

**A COORDENADORA ADMINISTRATIVA da 10ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo - SOROCABA, Juíza Federal Dra. Maria Fernanda de Moura e Souza**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 1, de 21/01/2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região, da Resolução CJF nº 70, de 26 de agosto de 2009, e da Resolução CNJ nº 71, de 31 de março de 2009;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - RETIFICAR a ESCALA DE PLANTÃO JUDICIAL ORDINÁRIO anteriormente vigente (Portaria 161/2025), que passa a ter a seguinte redação:**

<b>ESCALA DE PLANTÃO</b>			
<b>Período</b>	<b>Juíza ou Juiz Plantonista</b>	<b>Vara Plantonista</b>	<b>Status</b>
07/11/2025 a 14/11/2025	Dra. Margarete Morales Simão Martinez Sacristan	3ª Sorocaba soroca-se03-vara03@trf3.jus.br	
14/11/2025 a 19/11/2025	Dra. Carolina Castro Costa	3ª JEF Sorocaba soroca-sejf-jef@trf3.jus.br	
<b>19/11/2025 a 28/11/2025 (Consciência Negra)</b>	<b>Dr. Marcos Alves Tavares</b>	<b>4ª Sorocaba</b> <b>soroca-se04-vara04@trf3.jus.br</b>	
28/11/2025 a 05/12/2025	Dra. Maria Fernanda de Moura e Souza	1ª JEF Sorocaba soroca-sejf-jef@trf3.jus.br	alterado
<b>05/12/2025 a 12/12/2025</b>	<b>Dra. Maria Fernanda de Moura e</b>	<b>1ª Sorocaba</b> <b>soroca-se01-</b>	

<b>(feriado 08/12)</b>	<b>Souza</b>	<b>vara01@trf3.jus.br</b>	
12/12/2025 a 19/12/2025	Dr. Luís Antônio Zanluca	<b>2ª JEF Sorocaba</b>  soroca-sejf- jef@trf3.jus.br	

Art. 2º - O PLANTÃO JUDICIAL realizar-se-á no FÓRUM FEDERAL DE SOROCABA, localizado na **AVENIDA ANTÔNIO CARLOS COMITRE, 295 – Campolim – Sorocaba – SP**, telefones de plantão **(15) 3414-7770** e **(15) 9-9121-9223**.

Art. 3º - O Plantão Judicial destina-se exclusivamente ao EXAME DAS MATERIAS constantes no artigo 1º da Resolução CNJ nº 71/2009, nos termos dele delimitados (<https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/63>).

Art. 4º - O Plantão Judicial Ordinário e o Plantão Judicial de Recesso Judiciário observam as delimitações constantes nos arts. 392, 441 e seguintes do Provimento CRJF3ª nº 1/2020 (<https://encurtador.com.br/Hdlnz>), assim como as delimitações aqui constantes.

Art. 5º - A magistrada ou o magistrado, assim como as varas constantes da presente escala, são responsáveis pelo Plantão Judicial respectivo nos dias em que são designados.

Art. 6º - A CESSÃO ou TROCA dos dias de plantão de responsabilidade da(o) magistrada(o) ocorrerá, desde que em comum acordo entre ambos os magistrados envolvidos, bastando, para efetuar a alteração, envio de correio eletrônico conjunto para a Divisão de Apoio Regional desta subseção ([soroca-duar@trf3.jus.br](mailto:soroca-duar@trf3.jus.br)).

§ 1º - Em caso de IMPOSSIBILIDADE DE REALIZAÇÃO do plantão, a magistrada ou o magistrado deverá informar, com antecedência superior a 10 (dez) dias, à Divisão de Apoio Regional desta subseção ([soroca-duar@trf3.jus.br](mailto:soroca-duar@trf3.jus.br)) para que esta verifique com a(o) designada(o) seguinte na escala a possibilidade de realizar o plantão, e assim sucessivamente, até que alguém o possa, ficando automaticamente responsável pelo plantão que seria realizado pelo que a(o) substituiu, salvo acordo entre os envolvidos em contrário.

§ 2º - Em caso de REMOÇÃO ou PROMOÇÃO, a(o) magistrada(o) que assumir a vaga daquele que não mais integra a unidade será automaticamente incluído no lugar desta(e) na escala de plantão, salvo eventual impossibilidade, quando então se aplicará a regra do parágrafo anterior, ressalvada sua parte final caso a vinda da(o) removida(o) ou promovida(o) seja posterior a data da escala do que a(o) substituiu.

§ 3º - Nos casos de DESIGNAÇÃO ou CONVOCAÇÃO se aplicará a regra do §2º, ressalvada sua parte final em caso da designação ou convocação ser superior a data prevista na escala.

Art. 7º - A(O) Juíza(Juiz) Coordenadora(o) Administrativa(o) designará, mediante indicação da(o) Magistrada(o) Plantonista ou mediante critério equânime previamente fixado, as(os) SERVIDORAS(ES) que atuarão durante o Plantão Judicial, inclusive para que sejam autorizados a adentrarem ao Fórum nos respectivos dias.

Art. 8º - As COMUNICAÇÕES DE PRISÃO EM FLAGRANTE, bem como os documentos que as acompanham, no período do Plantão Judicial, deverão ser encaminhados pela Polícia Federal exclusivamente pelo sistema PJe, devendo ser COMUNICADO O ENVIO POR MEIO DO CELULAR do plantão da Subseção **(15-9-9121-9223)**.

Art. 9º - Caberá à Divisão de Apoio Regional desta subseção realizar os procedimentos necessários para efetivação, comunicação e encaminhamento de cópia das Portarias e de suas alterações à Diretoria do Foro e à Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região quando aos dos Plantões Judiciais, para ciência e controle.

Art. 10 - Eventuais DÚVIDAS ou outros procedimentos secundários necessários serão dirimidos pela(o) Magistrada(o) Coordenadora(o) Administrativa(o) ou, se durante o efetivo Plantão Judicial, pela(o) Magistrada(o) Plantonista.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Fernanda de Moura e Souza, Juiz Federal**, em 17/11/2025, às 16:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **12554797** e o código CRC **6B3C835C**.

**Tribunal Regional Federal da 3<sup>a</sup> Região**

Av. Paulista, 1842 - Cep: 01310-936 - SP - © 2010